

COMUNICADO

ERSE aprova o Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovou, após processo de Consulta Pública, o Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), que define o modelo de supervisão para o setor, estabelecendo uma metodologia para a definição e monitorização de Custos de Referência em toda a cadeia de valor do SPN, bem como as regras de prestação de informação por parte dos operadores de mercado.

O novo Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (RSSPN) assenta numa metodologia de supervisão baseada no princípio da transparência e da compatibilidade com um mercado concorrencial, com diversidade de ofertas e na proteção dos consumidores, promovendo a eficiência e salvaguarda do equilíbrio económico-financeiro dos operadores.

O novo regulamento vem estabelecer:

- os **modelos de construção dos preços e dos referenciais de custo** para as diversas atividades da cadeia de valor dos **combustíveis rodoviários simples** e do **gás de petróleo liquefeito (GPL) engarrafado**, bem como as respetivas **margens comerciais** subjacentes;
- a **metodologia de supervisão** e a lista dos **parâmetros** que lhes são aplicados;
- as **obrigações de reporte de informação** por parte dos **intervenientes do SPN**;
- a informação relevante sobre o funcionamento do setor a publicar pela ERSE, sem comprometer a confidencialidade da informação comercialmente sensível.

De referir que a Lei n.º 69-A/2021 criou a “possibilidade de fixação de margens de comercialização máxima para os combustíveis simples e para o GPL engarrafado”, em “qualquer das componentes comerciais que formam o preço de venda ao público”. Este diploma reforça que os preços devem resultar de um regime de mercado e que a intervenção, por limitação de

preços ou margens, deve ter um carácter temporário de forma a mitigar eventuais falhas de mercado. A intervenção, caso venha a ocorrer, é implementada por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e da energia, sob proposta da ERSE, após ouvida a Autoridade da Concorrência.

Os Estatutos da ERSE definem a dimensão das competências de supervisão da ERSE, na esfera do SPN, nos quais é explicitamente estabelecido o acompanhamento dos mercados de petróleo e seus derivados, a monitorização da logística do setor, a proteção dos consumidores, a prestação de informação, bem como as tarifas de acesso a infraestruturas de armazenamento, de distribuição e de comercialização. Todas estas dimensões são fundamentais para uma adequada regulação do setor, promovendo a eficiência das atividades que nele decorrem.

A transparência na atividade de supervisão da ERSE traz previsibilidade aos mercados e, sobretudo, permite a discussão sobre os modelos de construção de preços, referenciais de custo, 'margens comerciais', bem como ausculta os *stakeholders* na metodologia de supervisão e nos parâmetros a ela aplicados.

Com base neste princípio, o RSSPN, agora aprovado, foi submetido a processo de [Consulta Pública](#), tendo a ERSE recebido, para além dos pareceres do Conselho para os Combustíveis, comentários e sugestões de diversas entidades, designadamente de entidades públicas, empresas do setor, associações do setor petrolífero, de biocombustíveis e de consumidores e ainda comentários de pessoas singulares.

O regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Aceda ao [Regulamento de Supervisão do SPN](#)

Lisboa, 7 de dezembro de 2022